



CONTRATO DE RATEIO  
CONTRATO Nº 131/2023.

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado **Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Uruguai, nº 283, Centro, CEP 85.805-010, na cidade de Cascavel / Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de CONTRATADO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro - São José Das Palmeiras – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **NELTON BRUM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 840.502.099-34 e RG nº 5.187.371-8.SSP-PR doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue.

**As partes acima identificadas tem, entre si, justos e acertando, com fulcro no contrato de programa nº 043/2021, o presente contrato de rateio, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.**

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada da **Unidade de pronto Atendimento/UPA Toledo**, com o Município de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I – cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III – elaboração de estudos e projetos na área de saúde com objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
- IV – o atendimento pré-hospitalar e o transporte de pacientes;
- V – a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- VI – a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos, serviços e bens.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem



prestados, os profissionais a serem alocados, os bens e insumos a serem fornecidos, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

### DOS RECURSOS

**Cláusula 2ª.** Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio é de R\$ 335.541,60 (Trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais, sessenta centavos), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

Parágrafo primeiro – integração a presente gestão associada os municípios a seguir relacionados e o valor global será rateado da seguinte forma entre os municípios: 3,77% para o município de ouro verde do oeste, 2,25% para o município de são José das palmeiras e 3,59% para o município de são Pedro do Iguaçu, através de contrato de rateio específico e 90,39% para o município de Toledo nos termos deste contrato, conforme QUADRO I.

Parágrafo segundo – O município de Toledo ficará responsável pelo aporte total dos valores caso haja inadimplemento, por mais de 10 dias, dos municípios de ouro verde do oeste, são José das palmeiras e são Pedro do Iguaçu.

QUADRO I.

Valor Global: R\$ 14.912.960,00	%	Valor médio/mês	Valor Jan. a Dez. 2023
Ouro Verde do Oeste	3.77%	R\$ 46.851,55	R\$ 562.218,60
São José das Palmeiras	2.25%	R\$ 27.961,80	R\$ 335.541,60
São Pedro do Iguaçu	3.59%	R\$ 44.614,60	R\$ 535.375,26
Toledo	90.39%	R\$ 1.123.318,71	R\$ 13.479.824,54
TOTAL	100%	R\$ 1.242.746,66	R\$ 14.912.960,00

### DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 3ª.** As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro.** Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

**Parágrafo segundo.** Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais.

**Parágrafo terceiro.** O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

### DA VIGÊNCIA

**Cláusula 4ª.** A vigência deste Contrato será 01/01/2023 à 31/12/2023.



**CONSAMU**

### **DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS**

**Cláusula 5ª.** Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

### **DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula 6ª.** Compete ao CONTRATANTE:

- I - Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- II - Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- III - Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

**Cláusula 7ª.** Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- I - Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- II - Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- III - Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula 8ª.** Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

### **DO FORO**

**Cláusula 9ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, 21 de Novembro de 2022.

  
LUIZ ERNESTO GIACOMETTI  
**CONTRATADO**

  
NELSON BRUM  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**CONSAMU**  
COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I DO CONTRATO DE RATEIO - UPA TOLEDO**

Vigência 01/01/2023 à 31/12/2023

CH	Quant	Salário	FG	Inutilidade	Vale Alimentação	Férias	1/3 Férias	13º Salário	Encargos 9%	Custo Mês por categoria	Custo Mês	Custo Anual
CARGO/EMPREGO PÚBLICO												
Agente administrativo	40	R\$ 1.698,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 47,19	R\$ 141,57	R\$ 169,88	R\$ 2.557,42	R\$ 38.361,35	R\$ 460.336,22
Diretor Executivo	40	R\$ -	R\$ 6.455,40	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 179,32	R\$ 537,95	R\$ 645,54	R\$ 8.318,21	R\$ 8.318,21	R\$ 99.818,48
Diretor de enfermagem	40	R\$ -	R\$ 7.000,00	R\$ 242,40	R\$ 562,00	R\$ -	R\$ 201,18	R\$ 603,53	R\$ 724,24	R\$ 9.333,35	R\$ 9.333,35	R\$ 112.000,21
Diretor Técnico Médico	24	R\$ -	R\$ 15.277,78	R\$ 252,72	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 431,40	R\$ 1.294,21	R\$ 1.553,05	R\$ 19.309,16	R\$ 19.309,16	R\$ 231.709,93
Enfermeiro Supervisor	40	R\$ 4.750,00	R\$ 1.248,04	R\$ 242,40	R\$ 562,00	R\$ -	R\$ 173,35	R\$ 520,04	R\$ 624,04	R\$ 8.119,87	R\$ 40.599,33	R\$ 487.191,97
Enfermeiro	40	R\$ 4.750,00	R\$ -	R\$ 242,40	R\$ 562,00	R\$ -	R\$ 138,68	R\$ 416,03	R\$ 499,24	R\$ 6.608,35	R\$ 92.516,92	R\$ 1.110.202,99
Farmacêutico	40	R\$ 3.325,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 92,39	R\$ 277,16	R\$ 332,59	R\$ 4.528,03	R\$ 18.112,14	R\$ 217.345,65
Farmacêutico	40	R\$ 3.325,90	R\$ 1.248,00	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 127,05	R\$ 381,16	R\$ 457,39	R\$ 6.039,50	R\$ 6.039,50	R\$ 72.474,01
Nutricionista	40	R\$ 3.413,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 94,82	R\$ 284,46	R\$ 341,35	R\$ 4.634,18	R\$ 4.634,18	R\$ 55.610,11
Assistente social	30	R\$ 2.694,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 74,57	R\$ 223,70	R\$ 288,44	R\$ 3.761,08	R\$ 11.253,25	R\$ 135.038,97
Médico	12	R\$ 5.440,14	R\$ -	R\$ 252,72	R\$ 250,00	R\$ -	R\$ 158,14	R\$ 474,41	R\$ 589,29	R\$ 7.144,69	R\$ 7.144,69	R\$ 85.736,23
Médico	24	R\$ 10.880,29	R\$ -	R\$ 252,72	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 309,25	R\$ 927,75	R\$ 1.113,30	R\$ 13.983,31	R\$ 461.449,30	R\$ 5.537.391,60
Motorista	40	R\$ 1.698,79	R\$ -	R\$ 242,40	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 53,92	R\$ 161,77	R\$ 194,12	R\$ 2.851,00	R\$ 19.956,98	R\$ 239.483,73
Técnico em Enfermagem	40	R\$ 3.325,00	R\$ -	R\$ 242,40	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 99,09	R\$ 297,28	R\$ 356,74	R\$ 4.820,52	R\$ 347.077,28	R\$ 4.164.927,36
	159											
										SUBTOTAL	R\$ 1.084.105,62	R\$ 13.009.267,47
												R\$ 1.478.285,94
												R\$ 74.245,73
												R\$ 195.161,26
												<b>TOTAL DO ITEM R\$ 14.756.960,00</b>

Descritivo	Total
Despesa de Custo e Rateio de Pessoal Administrativo para operacionalização dos Contratos de Rateio Específicos a serem comprovados por meio de Planilhas, Notas Fiscais, Recibos e Relatórios de Produção.	R\$ 96.000,00

Descritivo	Total
TREINAMENTO	R\$ 20.000,00

Descritivo	Total
FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 40.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 14.912.960,00</b>
--------------------	--------------------------

\*Obs.: Alteração Planilha 1: Cargo COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA passa a ser DIRETOR EXECUTIVO; Cargo COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM passa a ser DIRETOR DE ENFERMAGEM; Cargo COORDENAÇÃO MÉDICA passa a ser DIRETOR TÉCNICO MÉDICO. Conforme resolução 003/2020.

(\*\*) Poderá ser contratado Médicos 12h e/ou 24h, observando a quantidade total da carga horária (médico) descrita neste anexo.